



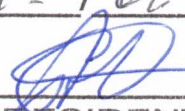
PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Esperantina-TO, 19 de Maio de 2026

APROVADO

EM 26/05/2026

EM 1º/06/2026


PRESIDENTE

Autor: Lucas Ribeiro Matos

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação das escalas de plantão dos profissionais de saúde e apoio no Hospital Municipal e nas unidades de saúde de Esperantina do Tocantins, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar e manter atualizada, no Portal da Transparência e no site oficial do Município, a escala de plantão de todos os profissionais que atuam no Hospital Municipal e demais unidades de saúde de Esperantina do Tocantins.

Art. 2º – A divulgação de que trata esta Lei deverá abranger, obrigatoriamente, as seguintes categorias: I – Médicos (plantonistas e especialistas); II – Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; III – Farmacêuticos; IV – Maqueiros e Motoristas de Ambulância; V – Equipe administrativa e de recepção de plantão.

Art. 3º – As escalas deverão conter as seguintes informações: I – Nome completo do profissional; II – Registro profissional (CRM, COREN, CRF, etc.); III – Horário de início e término do plantão; IV – Unidade de lotação.

Art. 4º – O Município deverá garantir o acesso ao **histórico retroativo** das escalas de plantão dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, permitindo a pesquisa por data, nome do profissional ou unidade de saúde.

Art. 5º – As atualizações das escalas do mês vigente deverão ocorrer em tempo real ou, no máximo, a cada 48 (quarenta e oito) horas em caso de substituições de urgência.

Art. 6º – O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa e na Lei de Acesso à Informação.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei visa dar efetividade aos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no **Art. 37 da Constituição Federal**. A transparência nas escalas de saúde é uma ferramenta de cidadania que permite ao usuário do SUS saber quem são os responsáveis pelo seu atendimento.

Além disso, a obrigatoriedade do **histórico retroativo** atende às recomendações dos Órgãos de Controle (TCE-TO e Ministério Público), servindo como instrumento de combate a irregularidades e garantindo que o recurso público destinado ao pagamento de plantões seja aplicado com total clareza.

Com esta lei, Esperantina do Tocantins dá um salto na governança digital e no respeito ao cidadão, garantindo que a informação sobre a saúde pública esteja a apenas um clique de distância.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperantina-TO, aos 19 de maio de 2026.



LUCAS RIBEIRO MATOS
Vereador – [União Brasil]